



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2247/2013

“Dispõe sobre alteração da lei 1.768/05 e dá outras providências.”

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal 1.768/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***“Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir veículo jornalístico, com função de imprensa oficial do Município, destinado a publicar, em caráter oficial, as leis, os decretos, as portarias, os editais e todos os atos administrativos cuja publicação na imprensa de âmbito Estadual ou Federal não seja obrigatória, emanados do Município, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, existentes e as que venham ser criadas pelo município, bem como publicar, com o mesmo caráter oficial, as informações institucionais e as de utilidade pública, atendendo princípios de transparência e de publicidade na administração pública”.*

***Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Sebastião, 03 de maio de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI nº 14/2013*